



HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI  
Avenida das Amoreiras, 233 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-225 - Campinas - SP  
HMMG-PRESIDENCIA/HMMG-DJUR/HMMG-DIR ADM-CC-SF

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Campinas, 24 de abril de 2025.

**Ata de Registro de Preços nº H00226/2025**

**Processo Administrativo:** HMMG.2024.00003410-05

**Pregão Eletrônico:** 90062/2025

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, com sede na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, Bairro Parque, CEP 13.036-902, na cidade de Campinas, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente em Exercício Dr. Steno Sobottka Pieri e seu Diretor Administrativo Emmanuel Carlos Pierangelli, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº H00226/2025, processo administrativo n.º HMMG.2024.00003410-05, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 22.734/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos Diversos (Alfentanil e outros), disposto no Termo de Referência, anexo do presente edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a Empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, estabelecida na RODOVIA BR-101, NORTE S/Nº - KM 56.6 - JARDIM PAULISTA - PAULISTA-PE - CEP: 53409-260 - telefone: (81) 2102-1819 e e-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Cód SIM | Especificação           | Marca              | Quant. | Apresent.              | Valor Unit. (R\$) |
|------|---------|-------------------------|--------------------|--------|------------------------|-------------------|
| 6    | 63580   | Fentanil 0,05mg/ml 10ml | Hipolabor - M (MG) | 90.000 | Ampola/Frasco - Ampola | R\$2,8190         |
| 7    | 63580   | Fentanil 0,05mg/ml 10ml | Hipolabor - M (MG) | 10.000 | Ampola/Frasco - Ampola | R\$2,8190         |

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

### 3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa do diretor apresentada no SEI nº HMMG.2023.00002339-54.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado;

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

**7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1.** Por razão de interesse público;

**7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos:

**8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, condições de pagamento e penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

**9.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## 10. DO FORO

**10.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

**10.2.** E por estarem justas e Contratadas, as partes firmam eletronicamente o presente instrumento, em via única digital.

Campinas,

### STENO SOBOTTKA PIERI

Diretor-Presidente em Exercício da Rede Municipal Dr. Mário Gatti  
Urgência, Emergência e Hospitalar

### EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti  
Urgência, Emergência e Hospitalar

### DROGAFONTE LTDA

Representante legal: Adryano Lucas Medeiros de Assis  
RG nº7.427.695 SDS/PE  
CPF nº 072.180.034-35

## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO RESERVA

Em observância ao inciso II do art. 18 do Decreto Municipal nº 22.734/2023, registra-se neste Anexo os executores que aceitaram cotar o item com preço igual ao da detentora da ARP, bem como aqueles que mantiveram sua proposta original.

Este registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e a ordem de classificação dos executores registrados no cadastro reserva deverá ser respeitada nas contratações.

### PREÇOS IGUAIS AO DA DETENTORA DA ARP

| Classificação | Licitante                                               | Item | Valor unit. (R\$) |
|---------------|---------------------------------------------------------|------|-------------------|
|               | As demais licitantes ficaram acima do valor referencial | 6,7  |                   |

### PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA

| Classificação | Licitante                                                         | Item | Valor unit. (R\$) |
|---------------|-------------------------------------------------------------------|------|-------------------|
|               | Nenhuma licitante manifestou interesse em compor cadastro reserva | 6,7  |                   |



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 17:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14540313** e o código CRC **50ABCEBD**.

HMMG.2024.00003410-05

14540313v8